



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 014/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), nas dotações que abaixo se especifica:

04 – DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.10 – Divisão de Obras e Viação

04050122.2077 – Contribuição do Pasep
3.3.90.47.00.00.030 – Obrigações Tribut. e Contributiva 1.000,00

04.11 – Divisão de Serviços Urbanos

164820028.1.2.78 – Convênio Cohapar
3.3.90.30.00.0001 – Material de Consumo 6.000,00

06 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

06.20 – Cultura

278120025.20-2079 – Aquis.de Imóveis P/Praça Esportiva
4.5.90.61.00.0001 – Aquisição de Imóveis 5.000,00

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

0849244.2082 – Benefício da Prestação Continuada
3.3.90.30.00.0001 – Material de Consumo 756,00
082440049.1.00.2080 – Bolsa Família
4.4.90.52.00.00.0731 – Equipamentos e Material Permanente 3.324,00
082420049.1.00.2081 – Subvenção a APAE de Maril. Sul
3.3.50.43.00.00.0001 – Subvenções Sociais 12.000,00
TOTAL 28.080,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizados como recursos o cancelamento das dotações que se especificam abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.12 – Assessoria Jurídica

020620003.2003 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.36.00.00.00.0107 – Outros Serv.de Terc.-Pess.Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serv. de Terc.Pes.Jurídica	16.000,00

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.10 – Divisão de Recursos Humanos

041220005.2005 – Manut. Da Div. De Rec. Humanos	
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serv. de Terc. Pés. Jurídica	6.756,00
Recursos do excesso de arrecadação de convênio Bolsa Família	3.324,00
T o t a l	28.080,00

Art. 3º - Fica o Município autorizado a incluir no PPA e na LDO, previsão para a aquisição de um terreno no Distrito de Nova Amoreira para a construção de praça esportiva, dentro do Departamento de Educação, na Seção de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 18 de abril de 2006.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL